

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
TERMO DE FOMENTO: MMA nº 028294/2025 – Portal
Transferegov.br nº 978705/2025

PROJETO: Mineração? Aqui, não! Mobilização social e educação ambiental em comunidades ameaçadas pela mineração na Zona da Mata de Minas Gerais.

1. APRESENTAÇÃO

A) A INSTITUIÇÃO

O Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) tem origem em meados dos anos 1990, por iniciativa de um grupo multidisciplinar de professores da Universidade Federal de Viçosa (UFV), na forma de núcleo interdisciplinar de pesquisa, extensão e assessoria a comunidades atingidas por empreendimentos hidrelétricos na Zona da Mata – MG.

Nesta época, destaca-se a atuação do NACAB na defesa dos direitos das comunidades ameaçadas ou atingidas pelos projetos da usina hidrelétrica (UHE) de Pilar, no rio Piranga, nos municípios de Ponte Nova e Guaraciaba; da UHE do Emboque no rio Matipó, nos municípios de Raul Soares e Abre Campo.

Em 2002, o NACAB se reorganiza na forma de Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, tendo como fundadores o grupo original do núcleo multidisciplinar da UFV. Desde então, a organização se fortaleceu e ampliou sua margem de ação, tendo em sua trajetória atuado em cerca de 20 municípios da bacia do rio Piranga, sub-bacia do Alto Rio Doce, da bacia do Paraíba do Sul.

Ao longo dos últimos anos, a atuação do NACAB na defesa dos direitos das comunidades decorrentes da instalação de barragens, pode ser citada em empreendimentos como: Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) de Fumaça e Covanca, no rio Gualaxo do Sul; de Emboque e Granada, no rio Matipó; da Cachoeira da Providência, Cachoeira Grande e Cachoeira Escura, no rio Casca; de Pontal e Brito, no rio Piranga, além das Usinas Hidrelétricas (UHEs) da Brecha, Pilar, Jurumirim, Baú I, Candonga, todas no rio Piranga e da Barra do Braúna, no rio Pomba.

Além disso, o NACAB atuou também na assessoria técnica aos atingidos pela Usina Hidrelétrica de Barra do Braúna, no município de Laranjal (MG). A partir de acordo entre a Comissão de Atingidos e a empresa dona do empreendimento, Brookfield Energia Renovável, o NACAB foi convidado a assumir a administração do Programa de Reativação Econômica que já estava em andamento.

Em maio de 2019, por escolha das comunidades atingidas pelo Projeto Minas-Rio da empresa Anglo American, o NACAB assinou contrato de Assessoria Técnica Independente (ATI-39) para as comunidades Beco, Cabeceira do Turco, Sapo e Turco, no município de Conceição do Mato Dentro (MG). Neste mesmo contexto, em outubro e novembro do mesmo ano, outras sete comunidades, a saber, São José do Jassém, Itapanhoacanga, Água Quente, Passa Sete, São José da Ilha, São José do Arruda e Taporoco, escolheram o núcleo para assessorá-los. Em 2021, o contrato foi renovado.

Paralelamente, o NACAB iniciou em 2020, o trabalho de Assessoria Técnica Independente às pessoas e comunidades de atingidos vítimas do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão da Vale, no município de Brumadinho, ocorrido em janeiro de 2019. Seu escopo de trabalho está na chamada região 3 da bacia do rio Paraopeba, que foi severamente afetada pelos rejeitos provenientes da Mineradora Vale S.A. Essa atuação contempla os municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Fortuna de Minas, Caetanópolis e Paraopeba.

Assim, em mais de duas décadas de atuação, o NACAB tem estado presente na defesa de direitos e no fortalecimento de comunidades atingidas por empreendimentos de impactos socioambientais e por desastres ambientais.

B) O PROJETO

O projeto de parceria entre o NACAB e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima tem como objetivo promover a conscientização, formação e mobilização da população diante da atividade minerária, estruturando grupos multi-institucionais capazes de desenvolver estratégias de enfrentamento aos impactos da mineração. A iniciativa busca fortalecer o engajamento social em temas como mudanças climáticas, agroecologia, economia solidária e educação socioambiental, contribuindo para a formação de sujeitos

comprometidos com a defesa dos territórios e com a construção de alternativas sustentáveis de desenvolvimento.

A proposta surge em resposta aos impactos socioambientais decorrentes do modelo predatório de exploração mineral. Na região de atuação do projeto, destaca-se a presença de empresas mineradoras que possuem, juntas, 22 direitos minerários distribuídos entre os municípios de Amparo do Serra e Ubá. Em muitos casos, essas iniciativas avançam sem o devido consentimento ou participação das populações potencialmente atingidas. Entre os principais impactos associados a essa atividade estão o desmatamento, a insegurança hídrica, a poluição visual da paisagem, a fragilização das relações comunitárias e o agravamento da vulnerabilidade socioeconômica das comunidades locais.

Nesse contexto, o projeto pretende desenvolver ações de educação ambiental nos municípios de Cajuri, Coimbra e São Geraldo, com o objetivo de fortalecer organizações locais, comunidades e territórios ameaçados pela expansão da mineração. Estima-se que cerca de 20 mil pessoas sejam beneficiadas indiretamente pelas ações do projeto, enquanto aproximadamente 100 pessoas serão atendidas diretamente, entre agricultoras e agricultores familiares e população urbana, incluindo crianças, jovens e mulheres.

C) JUSTIFICATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para que seja possível operacionalizar adequadamente as atividades previstas, faz-se necessária a contratação de serviços de alimentação destinados ao atendimento dos participantes e da equipe durante a realização das ações programadas. A oferta de alimentação é fundamental para garantir condições adequadas de permanência, participação e bem-estar ao longo das atividades, especialmente em encontros, oficinas, formações e eventos que demandam maior tempo de dedicação dos envolvidos.

Considerando que o projeto será executado nos municípios de Cajuri/MG, Coimbra/MG e São Geraldo/MG, a contratação deverá ocorrer nessa região, contemplando fornecedores com capacidade de atendimento a esses municípios. O fornecimento de alimentação deverá ser realizado de forma compatível com a dinâmica das atividades, os locais de execução e as necessidades operacionais. A seleção e a contratação serão realizadas por meio de cotação prévia de preço, cujas regras de participação, critérios de julgamento e condições contratuais estarão devidamente estabelecidos neste Termo de Referência.

2. ESCLARECIMENTOS

As propostas serão recebidas de **22/05/2026 a 08/06/2026**, pelo e-mail: paulohenrique.tr@nacab.org.br ou pessoalmente ou via Correios para Rua Santo Antônio, Nº 30, Apto 2, Bairro João Braz, Viçosa/MG – CEP 36576-208 e, imprerivelmente, deverá conter a referência: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 005/2026 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMO DE FOMENTO MMA nº 028294/2025 – Portal Transferegov.br nº 978705/2025.

3. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de lanches e refeições, conforme demanda das atividades do projeto “Mineração? Aqui, não! Mobilização social e educação ambiental em comunidades ameaçadas pela mineração na Zona da Mata de Minas Gerais”, vinculado ao Termo de Fomento MMA nº 028294/2025 – Portal Transferegov.br nº 978705/2025.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

Os serviços de alimentação deverão contemplar o fornecimento de lanches e refeições para as atividades realizadas nos municípios de Cajuri/MG, Coimbra/MG e São Geraldo/MG, conforme demanda da CONTRATANTE e quantidades previstas neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá garantir o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, observando a programação das atividades e a legislação sanitária vigente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preço: Empresas, Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI) e Cooperativas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

5.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país, empresas em consórcio, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, não poderá ter emendas ou rasuras, estar devidamente datada, conter a razão social, endereço completo, telefone, estar assinada pelo responsável ou em formulário que conste o carimbo do CNPJ. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo I para a apresentação da proposta;

6.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos, impostos, taxas, tributos e encargos, seguros, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas de qualquer natureza;

6.3. Cada interessado deverá apresentar apenas uma proposta e não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez enviadas as propostas.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta vencedora para o referido objeto será aquela que, respeitando o exposto neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO**, observando-se o princípio da economicidade e os valores previstos no plano de trabalho aprovado;

7.2. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação encaminhada, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de contratação deverão ser apresentados:

a) Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

b) Habilitação Jurídica:

- Sociedades empresariais: Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos/alterações, devidamente registrados, ou
- Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou
- Comprovante de Contribuinte como Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.2. Após análise da documentação, a empresa selecionada será convocada para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e se encerrará com a execução integral dos serviços contratados, limitado ao prazo final estabelecido no instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Preencher os critérios conforme especificações deste Termo de Referência e disponibilizar os documentos necessários para a seleção e a contratação;
- 10.2.** Cumprir perfeitamente as cláusulas contratuais e realizar as entregas dos alimentos dentro dos prazos ajustados;
- 10.3.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 10.4.** A terceirização de quaisquer etapas da execução dos serviços do presente objeto deverá ser previamente aprovada pela equipe do NACAB;
- 10.5.** Permanecer à disposição da Diretoria do CONTRATANTE para esclarecer ou prestar informações e apurar fatos específicos sobre matéria de competência da CONTRATADA, quando solicitada;
- 10.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 10.7.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 10.8.** Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- 10.9.** Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, bem como notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas em sua execução;
- 11.2.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias sobre locais, horários, quantitativos e demais orientações para a adequada prestação dos serviços;
- 11.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições a serem estabelecidas em CONTRATO.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante aprovação do coordenador do projeto, após a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e o recebimento do documento fiscal correspondente, por meio de ordem bancária em favor da proponente vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

12.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes interessadas em participar do processo seletivo devem atentar para os requisitos e prazos estabelecidos, para que o projeto consiga atingir seus objetivos com sucesso e com atuação engajada e alinhada ao compromisso de atuação do NACAB.

Viçosa/MG, 22 de maio de 2026.

ANEXO I

ORÇAMENTO

Ao Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB.

Prezados(as) Senhores(as):

Declaro que foram examinados minuciosamente todos os itens do Termo de Referência 005/2026 – Contratação de Serviços de Alimentação para o projeto “Mineração? Aqui, não! Mobilização social e educação ambiental em comunidades ameaçadas pela mineração na Zona da Mata de Minas Gerais” aprovado pelo Termo de Fomento MMA nº 028294/2025 – Portal Transferegov.br nº 978705/2025.

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço Completo:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Valor R\$	
			Unitário	Total
Pão de Queijo, Bolo, Sanduiche Natural, Café, Suco Natural e Frutas de Época	400	UN		

O Prazo de Validade desta Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de ____ de 2026.
Cidade/UF dia mês

Assinatura
(Nome e CPF)

ORÇAMENTO

Ao Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB.

Prezados(as) Senhores(as):

Declaro que foram examinados minuciosamente todos os itens do Termo de Referência 005/2026 – Contratação de Serviços de Alimentação para o projeto “Mineração? Aqui, não! Mobilização social e educação ambiental em comunidades ameaçadas pela mineração na Zona da Mata de Minas Gerais” aprovado pelo Termo de Fomento MMA nº 028294/2025 – Portal Transferegov.br nº 978705/2025.

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço Completo:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Valor R\$	
			Unitário	Total
Arroz, Feijão, Carne, Salada, Farofa, Purê de Batata, Bebidas (Suco Natural ou Água) e uma Sobremesa.	80	UN		

O Prazo de Validade desta Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.
Cidade/UF dia mês

Assinatura
(Nome e CPF)